

MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS
TIPO	:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	:	003/2019
DATA	DA	: 29 de Março 2019
ABERTURA		
HORA	DA	: AS 10h:00m (DEZ HORAS)
ABERTURA		

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ- TO, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública no endereço: Av. Rio Formoso s/n centro CEP: 77.483-000 Município de Talismã-TO, fone: 063 3385-1120, para Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Talismã, sendo 01 (um) veículo de passeio, para transporte de equipe da saúde, 01 (um) veículo camionete pick-up dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal/Unidade Móvel para transporte de equipes com demais especificações definidas no Termo de Referência., conforme especificações contidas no edital., esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

O presente Pregão tem por finalidade, Aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Talismã, sendo 01 (um) veículo de passeio, para transporte de equipe da saúde, 01 (um) veículo camionete pick-up dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal/Unidade Móvel para transporte de equipes com demais especificações definidas no Termo de Referência., conforme especificações contidas no edital.

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, situada na Avenida Rio Formoso s/n centro CEP: 77.483-000 Município de Talismã-TO, fone: 063 3385-1140. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

– Os veículo deverá ser 0 km, respeitando as discriminações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do **Código Trânsito Brasileiro** demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo **CONTRAN**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.**

– **No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração do Fundo Municipal de Saúde cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

– A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

O prazo da garantia do veículo e equipamentos/acessórios serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no **mínimo 12(doze) meses**, a partir da data da entrega no local indicado pela administração do Fundo Municipal de Saúde.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, em 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

O veículo deverá ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração do Fundo Municipal de Saúde.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por decreto ou portaria.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, empresas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Fundo Municipal de Saúde de TALISMÃ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou Pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

IV - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;

Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002.

- CREDENCIAMENTO:

A licitante deverá fazer-se presente junto o Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA)**, devidamente registradas e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representação, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Documento de Identificação em original ou copia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); DEVEM CONSTA AINDA,
FORA DO ENVELOPE NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

5.1.6 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, **conforme modelo - Anexo X**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial**.

O não atendimento do disposto no item 5.1.6. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

Ainda no credenciamento, deverão ser entregues o Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02);
- b) Declaração de Responsabilidades** constante no **Anexo IX** do Edital.

A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.

5.1.10.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 5.1.10 o Pregoeiro solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o início do credenciamento, por conveniência o pregoeiro exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

VI – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um o Pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve se credenciar junto o Pregoeiro na forma dos itens 5.1.

Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a **proposta de preços (ENVELOPE Nº 1)** e a **documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2)**, momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

Declarada a abertura da sessão Pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não haja manifestação expressa no sentido de interposição de recurso.

A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ -TO

Comissão de Licitações

À **Pregão Presencial nº. 001/2019 - FMS**

A proposta deverá ser apresentada, datilografada, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

Indica o valor por item (expresso em moeda corrente nacional), pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde, já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;

Conforme descrito no Termo de Referência:

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

Prazo de entrega do veículo licitado de acordo com o estabelecido neste edital.

Não será aceita a oferta com especificações diferentes das indicadas neste edital e seus anexos.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como o número dos telefones, fax, endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Analizadas as propostas serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

Será proclamado, Pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor valor, do respectivo pregão, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com descontos até 10% inferiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00(dez reais)**.

Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes ou de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais, em ordem crescente;

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado Pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO** (expresso em moeda corrente nacional);

Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado por lote o objeto definido neste edital e seus anexos;

Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto;

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes após análise do pregoeiro e que, ao final, será assinada Pela Pregoeira, equipe de apoio e os proponentes presentes. Conforme 8.666/93 inciso 1º e 2º

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6**, deste Edital.

Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **5.1.6** deste Edital.

Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.21.1**, do Edital:

- a)** – A proposta que se encontrar nas faixas de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados Pela Pregoeira, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
 - b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
 - c)** – Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
 - d)** – Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo- lhe registrado o preço ofertado.

O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.

O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

IX – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Talismã-TO

Comissão de Licitações

Avenida Rio Formoso – Centro Talismã-TO. Fones: (63) 3385-1120/3385-1144 – CEP: 77483-000

Pregão Presencial nº. 001/2019 CNPJ: 13.111.001/0001-55

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

I - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

II - Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

III - Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Conforme modelo do Anexo VIII), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

IV - Informações para formalização do contrato (conforme modelo do anexo XI)

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 9.2.I, 9.2.II, 9.2.III, 9.2.IV não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital.

HABILITAÇÃO FISCAL:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

f) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Município sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual da origem do licitante (BIC, FIC, FAC ou equivalente, emitida por órgão competente).

RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices contábeis descritos abaixo, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pela alínea “a”:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1(um);
- ILG: Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1(um);
- ISG: Índice de Solvência Geral cujo valor apurado não poderá ser igual ou inferior a 1(um).

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{ELP}} & \text{AC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PC} + \text{ELP} + \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}} & \text{ISG} &= \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP} + \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

Os índices contábeis aqui definidos são aqueles usualmente praticados, conforme estabelece o

§5º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93 e são provenientes da INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE-GM Nº 05, DE 21 DE JULHO DE 1995.

Será exigida comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei nº 8.666/93), na hipótese de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis referidos na alínea “b”, do item 6.4.1.

Conforme o disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último

exercício social, para fins de habilitação, uma vez que o objeto da presente licitação trata aquisição de materiais.

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

Certidão negativa de falência ou concordata e/ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO)**, para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço www.tjto.jus.com.br e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de garantia fixada na respectiva certidão;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestado (s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, **qual seja fornecimento de veículo automotor**.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

– A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Talismã-TO, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, **substitui os documentos dos itens 9.2, letra “a, b, c, d, e”; 9.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”; 9.4, letra “a”. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 9.2 alíneas “I”, “II”, “III” e “IV”**. Os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão. **Exceto no caso da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, esta terá validade emitida dentro do exercício social, (ano calendário corrente). Exemplo 2019.**

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição **(art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014)**;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5**

(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo **(art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.6.6**, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Executivo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007)**;

9.6.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (**greve**) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Administrativo, Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000

A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, inciso 1º do Decreto n.º 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis.

O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo deste Fundo Municipal, observado o disciplinamento do item 10.3.

Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita Pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído Pela Pregoeira.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA

13 - Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência
Item 10:

Uma vez notificada de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do veículo licitado, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do veículo licitado;

Zelar pela perfeita entrega do veículo licitado contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação;

Entrega do veículo licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das

normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, de forma adequada, a supervisão e revisão no tempo adequado conforme manual do fabricante do veículo licitado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL

14. Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital;

Permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para entrega do veículo licitado referentes ao objeto, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;

Assegurar-se das boas condições do veículo licitado, verificando sempre a sua qualidade;

Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

XV - DA RECISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 0004.0011 – 10.30.0009.1032 Aquisição de Veículo para Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0400.00.000 – Transferência de Convênio destinado a Saúde União. 0040.00.000 - Saúde.

XVIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a partir da entrega do veículo em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o veículo esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora, **O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante**, Toda a despesa decorrente será por conta da contratada.

A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XIX - DAS SANÇÕES

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, arantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição do “veículo licitado”.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,

impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega do “veículo licitado”; Pelo atraso na execução na entrega do “veículo licitado”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.2 deste edital.

A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não

tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

O Pregoeiro poderá, no interesse do Fundo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – O CREDENCIAMENTO
- Anexo III: FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- Anexo IV: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF);
- Anexo V: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- Anexo VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE
- Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- Anexo IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR
- Anexo X - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO
-

O Fundo Municipal de Saúde de TALISMÃ reservasse o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

O Fundo Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Av. Rio Formoso s/n centro CEP: 77.483- 000, Município de Talismã-TO, fone: 063 3385- 1120;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os casos omissos neste aviso serão resolvidos Pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nº. 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

É competente o foro da Comarca de Aalvorada-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO- TO, aos 11 dias do mês de março de 2019.

Alexandre B. De O. Carrijo
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO**
Responsável: **Jussicleide Borges Araujo.**
Telefone: **(63) 3383-1140.**

1 – DO OBJETO.

– A presente licitação tem como objeto a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Talismã, sendo 01 (um) veículo de passeio, para transporte de equipe da saúde, 01 (um) veículo camionete pick-up dupla 4x4 (diesel) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal/Unidade Móvel para transporte de equipes com demais especificações definidas no Termo de Referência., conforme especificações contidas no edital.

, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO- TO.

2 – DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO.

DESCRIÇÃO
01 VEÍCULO TIPO pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para as Unidades Móveis para Transporte de Equipes do Fundo de Saúde de Talismã. motorização mínimo de 140 cv; câmbio automático, capacidade 05 lugares Equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, 2 airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, com todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito-CONTRAN, inclusive macaco, chave de rodas, triângulo e pneus de estepe. Plano de Manutenção: Com assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante, no Estado do Tocantins.Motor Dianteiro;4 cilindros; Obs: O veículo deverá ser entregue plotado com as cores e dizeres do Município. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante.
01 VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM): Capacidade: 05 Lugares; Câmbio: Manual; Tipo de combustível: Bicomustível; Portas: 04 Portas; Motorização: 1.3 ou superior; Tipo de direção: Hidráulica / Elétrica; Distância entre eixos: Mínima de 2.370 MM; Ar condicionado: Trio elétrico (trava, vidro, alarme): 2 airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, com todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito-CONTRAN, inclusive macaco, chave de rodas, triângulo e pneus de estepe. Plano de Manutenção: Com assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante, no Estado do Tocantins. Obs: O veículo deverá ser entregue plotado com as cores e dizeres do Município. Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante.
O veículo ofertado deverá atender às exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3

– DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

É de fundamental importância a referida aquisição, tendo em vista a necessidade de promover condições para o deslocamento das equipes de saúde do Município de Talismã-TO.

Esta aquisição tem por objetivo melhorar o atendimento da população de Talismã-TO, visto que o Município possui uma vasta área territorial, a qual é composta por assentamentos rurais e um Distrito, assim se faz necessário a aquisição para garantir o deslocamento de equipes da Saúde no atendimento dos munícipes.

4

– DOS RESULTADOS ESPERADOS.

4.1 – Aprimoramento das condições de atendimento das necessidades essenciais deste Fundo Municipal de Saúde, visando êxito nas ações operacionais.

5

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

PROGRAMA: 0004.0011 – 10.30.0009.1032 Aquisição de Veículo para Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0400.00.000 – Transferência de Convênio destinado a Saúde União. 0040.00.000 - Saúde.

6

– DO VALOR.

6.1 – O valor máximo aceitável da presente aquisição será de R\$ 202.700,00 (duzentos e dois mil e setecentos reais, o valor aqui mencionado é referente ao valor dos recursos disponíveis para aquisição dos bens sendo: R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) para aquisição do veículo de passeio, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição do veículo pick-up cabine dupla 4x4, conforme recurso transferido pelo Ministério da Saúde.

7

– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO

– O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de 15 **(quinze) dias úteis** conforme a Ordem de Compra/Nota de empenho do Fundo Municipal de Saúde. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

– O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Departamento de compras/Fundo Municipal de Saúde.

– A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, situada na Avenida Rio Formoso s/n centro Talismã-TO. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo 0 km, sob pena das sanções legais cabíveis.

– No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo departamento administrativo/ Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora

– A empresa vencedora deverá atentar-se para os dispostos dos itens 1.2.

8

– DO PAGAMENTO.

– O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº xx.xxx-x, Agência xxx-x, Banco XXXXXXXX.

- É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

– Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

– Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária.

9

– DA GARANTIA:

– Garantia conforme manual do fabricante, ficando de responsabilidade da contratada Intermediar junto ao fabricante a substituição dos aparelhos, equipamentos e peças, caso apresentem defeitos técnicos de fabricação num prazo de até 30 dias a contar da data de início da execução do serviço ou da solicitação em tal sentido, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

- Substituir o veículo que apresentar defeitos técnicos de qualquer espécie, por outro similar, mediante empréstimo, até o seu devido reparo pela assistência técnica, bastando, para tanto, simples comunicação da CONTRATANTE, observando-se o prazo constante no subitem 9.1 acima, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, desde que dentro do período de garantia;

10

– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 – **A CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar a entrega, e verificar as especificações e a qualidade o veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11

– DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

– Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

– Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

- Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

- Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

– Proceder à entrega do veículo no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de compra/Nota de Empenho;

– Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

– **Comunicar o Departamento de Compras/ da Prefeitura de Talismã, de forma imediata, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega do veículo de imediato.**

– No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

– Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do veículo, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

– Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado no subitem 7.1, no local designado no subitem 7.2.

16.3, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de Empenho, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

– Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, improrrogáveis, após notificação formal, do veículo entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Departamento Administrativo/ Fundo Municipal de Saúde, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

– Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

– **RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA DO VEÍCULO SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO- TO, 04 de março de 2019.

Jussicleide Borges Araujo

Gestora FMS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II 001/2019 FMS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, na modalidade PREGÃO nº **001/2019 FMS**, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

....., em de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos ao pregoeiro.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TALISMÃ- TO/Fundo Municipal de Saúde – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Rio Formoso s/n centro Talismã-TO. CEP: 77.483 – 000.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Nº. do CNPJ:

Nº. da Inscrição Estadual:

Nº. da Inscrição Municipal:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº

Banco:

Agência:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para... (descrever o objeto), **E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº **001/2019 FMS** e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01		Unid.	01			

O veículo ofertado deverá atender às exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

TOTAL GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02		Unid.	01			
O veículo ofertado deverá atender às exigências de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiro demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).						
TOTAL GERAL						

PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO VEICULO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO: O Veículo deverá ser fornecidos conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor do Fundo Municipal responsável, o disposto nas cláusulas do contrato, após a assinatura e publicação da mesma.

O Veiculo deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, após ordem de fornecimento.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 10 (dias), dias às suas expensas o veiculo caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

natureza.

Cidade-UF, ao _____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. Especificar a marca do Veículo dentre outras especificações e características necessárias. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A N E X O - IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2019 FMS**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019. Razão
Social: _____

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A N E X O - V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente_____, em_____de_____de 2019.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A N E X O - V I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Local e data

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 FMS.

Sr. Pregoeiro:

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre

plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 FMS**, cujo objeto é

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a pregoeira.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A N E X O VII DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e carimbo do CNPJ.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve estar obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 001/2019 FMS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituição do veículo caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2019 FMS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a pregoeira.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº _____ / 2019, cujo objeto é: _____, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Local, data

Assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a pregoeira.

ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	EST:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:
CEP:	TEL (XX)	FAX (XX)
E-MAIL:		
BANCO:	AG:	C/C:
NOME P/CONTATO:		

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO. NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- 1) Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 001/2019 FMS, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 9.1 do edital.

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019

Termo de Contrato celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO- **TO e _____**, referente a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ- TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.111.001/0001-05, com sede na Avenida Rio Formoso, s/n centro, Talismã/TO – cep 77.483-000, neste ato representado por sua gestora Srª **JUSSICLEIDE BORGES ARAÚJO**, brasileira, portadora da CI RG nº. 409393 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 006.614.911-88, residente e domiciliado à Avenida Ilson Frutado Carlota, s/nº, centro, Talismã – TO, neste ato chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX aqui representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Incrito no CPF(MF) Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliado à, XXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si a **aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01 VEÍCULO ano e modelo 2019/2019 TIPO pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) para as Unidades Móveis para Transporte de Equipes do Fundo de Saúde de Talismã. motorização mínimo de 140 cv; câmbio automático, capacidade 05 lugares
Equipada com ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas, 2 airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, com todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito- CONTRAN, inclusive macaco, chave de rodas, triângulo e pneus de estepe. Plano de Manutenção: Com assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante, no Estado do Tocantins. Motor Dianteiro; 4 cilindros;
Obs: O veículo deverá ser entregue plotado com as cores e dizeres do Município.

Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

O veículo deverá ser entregue em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante.

01 VEÍCULO DE PASSEIO ano e modelo 2019/2019 - TRANSPORTE DE EQUIPE 0 KM:

Capacidade: 05 Lugares;
Câmbio: Manual;
Tipo de combustível: Bicomustível;
Portas: 04 Portas;
Motorização: 1.3 ou superior;
Tipo de direção: Hidráulica / Elétrica;
Distância entre eixos: Mínima de 2.370 MM;
Ar condicionado;
Trio elétrico (trava, vidro, alarme):
2 airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, com todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito-CONTRAN, inclusive macaco, chave de rodas, triângulo e pneus de estepe. Plano de Manutenção: Com assistência técnica autorizada pelo respectivo fabricante, no Estado do Tocantins.

Obs: O veículo deverá ser entregue plotado com as cores e dizeres do Município.

Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

O veículo deverá ser entregue em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

1. O proponente vencedor deverá entregar o veículo 15 (quinze) dias a partir da emissão da Nota de empenho do Fundo Municipal de Saúde, no local indicado no Item 2.1, deverá ser entregue emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.

- A entrega do veículo deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO, situada na Avenida Rio Formoso s/n centro - CEP 77+483-000:

- **O veículo deverá ser 0 km**, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência – Anexo I, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do **Código Trânsito Brasileiro** demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo **CONTRAN**, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder executivo deste Município.**

- **No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas**, sendo que não satisfeitas às exigidas em anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridos a partir da solicitação de substituição feita pela administração do Fundo Municipal de Saúde Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo a licitante vencedora.

- A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. **TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR.**

- **O prazo da garantia do veículo e equipamentos/acessórios** serão aqueles constantes do manual do fabricante ou de no **mínimo 12(doze) meses**, a partir da data da entrega no local indicado pela administração do Fundo Municipal de Saúde.

- A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação, 15 (quinze) dias depois de emitida a respectiva ordem de compra/nota de empenho, pelo órgão competente.

- O veículo deverá ser entregue no endereço citado no item 1.2, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela administração do Fundo Municipal de Saúde.

- O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

- O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado por decreto ou portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência: Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal obriga-se a:

Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo XII deste Edital;

Permitir acesso do empregado da licitante vencedora às suas dependências para entrega do veículo licitado referentes ao objeto, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora;

Assegurar-se das boas condições do veículo licitado, verificando sempre a sua qualidade;

Fiscalizar, através do fiscal do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fundo Municipal, não deva ser interrompida;

Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do

contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do veículo licitado, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- Compete à CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência **Item 10:**

Uma vez notificada de que o Fundo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2 Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega do veículo licitado, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal;

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega do veículo licitado;

Zelar pela perfeita entrega do veículo licitado contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação;

Entrega do veículo licitado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Implantar, de forma adequada, a supervisão e revisão no tempo adequado conforme manual do fabricante do veículo licitado, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Fundo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 16.1 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxxx-x**, Banco **XXXXXXXXX**.

O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual de xx (xxxxxxx) dias a partir da assinatura do termo de contrato ou o termino da garantia do veículo pelo **contratado**, que terá a garantia de xx(xxxxxxx) dias a partir da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da união por se tratar de recurso federais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

- **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

- **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

- **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal,** aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição do “veículo licitado”.

8.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega do “veículo licitado”; pelo atraso na execução na entrega do “veículo licitado”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

8.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.2 deste edital.

A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- III. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- IV. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - e. ADVERTENCIA por escrito;
 - f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de

contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

8.7 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 0004.0011 – 10.30.0009.1032 Aquisição de Veículo para Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 0400.00.000 – Transferência de Convênio destinado a Saúde União. 0040.00.000 - Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada, Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundo Municipal de Saúde de Talismã-TO- TO, _____ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ-TO

Sra. Jussicleide Borges Araujo

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº. 001/2019 FMS** fixado no "placar" da Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde, no dia **18 de março de 2019** devendo permanecer até o dia da abertura do mesmo art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Prefeitura Municipal de Talismã-TO– TO; aos **18 dias do mês de março de 2019.**

Eder Nunes Ramalho
Membro CPL Decreto